



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



27

Lei nº...

Art.1º-Fica criado o SERVIÇO DO TESOURO MUNICIPAL- como Divisão dos SERVIÇOS FAZENDÁRIOS E ENCARGOS GERAIS.

Art.2º-Destina-se o dito serviço a controlar, executar e escrever o movimento da Despesa e Receita da Prefeitura.

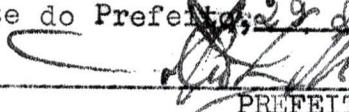
Art.3º-Compor-se-á o Quadro do Serviço do Tesouro Municipal dos seguintes cargos:

- 1-Tesoureiro;
- 1-Coletora;
- 1-Escrivaria da Receita;
- 1-Escrivaria da Despesa.

§ Único-Serão aproveitados nos mencionados cargos os funcionários que vinham exercendo as citadas funções no antigo/ Quadro 809-Serviços Diversos(Secretaria).

Art.4º-A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1964


PREFEITO